

Viana

PREFEITURA

DECRETO Nº 166/2018

Publicação Nº 143535

DECRETO Nº 166/2018

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Solinda da Costa Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE E A GERENTE DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA – IPREVI, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001, e de acordo com o que dispõe o artigo 160, inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 1.596/2001, o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com sua nova redação conferida pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o artigo 14 da Lei nº 1.595, de 28 de dezembro de 2001, e ainda conforme Processo IPREVI nº 282/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora SOLINDA DA COSTA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 017803-01, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viana - ES, 29 de junho de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA

Diretora Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO

Gerente de Benefícios do IPREVI

DECRETO Nº 141/2018

Publicação Nº 143466

DECRETO Nº 141/2018

Promove adequações ao Programa de Valorização do Servidor e Inovação na Gestão Pública, criado pelo Decreto 307/16.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 60 da Lei Orgânica do município.

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo Único, do art. 5º, do Decreto 307/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As ações governamentais de que trata o caput deste artigo devem ser integradas e coordenadas pelas secretarias de Administração, Gestão de Pessoas e de Finanças e a de Governo.”

Art. 2º O inciso X, do art. 6º do Decreto 307/16 passar a vigorará com a seguinte redação:

“X - aperfeiçoamento profissional com apoio à graduação, pós-graduação e mestrado.”

Art. 3º Dá nova redação ao §2º e Inclui §3º no art. 7º, do Decreto 307/16:

“§2º As secretarias de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, de Governo e de Comunicação, Cultura e Turismo devem regulamentar os procedimentos, para concessão do Prêmio Inova Viana em cada ciclo, bem como a premiação por projeto vencedor por categoria, que serão conferidos às equipes de trabalho vencedoras.”

§3º Poderá participar do Prêmio Inova Viana:

I - os servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou em designação temporária, da Administração direta e indireta;

II - servidores do Poder Legislativo;

Art. 4º O art.8º, do Decreto 307/16 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As ações de valorização devem considerar:

I - o prévio planejamento e vinculação das ações às disponibilidades orçamentárias;

II - a compatibilização entre o cumprimento das metas e objetivos estratégicos do governo e dos órgãos e entidades integrantes da administração pública de Viana e os resultados esperados com a implementação das ações de valorização de servidores;

III - a revisão da necessidade de capacitação e desenvolvimento, bem como a necessidade de melhoria da qualificação técnico-profissional do servidor;

IV - a necessidade de aperfeiçoamento dos processos de trabalho;

V - utilização progressiva do critério de competência para lotação de servidores e a indicação de servidores que demonstrarem melhor desempenho para cargos em comissão ou funções de liderança;

VI - a adequação das condições de trabalho para garantia da saúde, segurança e efetividade da atividade laboral dos servidores;

VII - a utilização de meios como a pesquisa de clima organizacional, encontros e outras formas participativas para identificação de quais ações de valorização serão mais efetivas para os resultados pretendidos;

VIII - uma relação de compromisso entre a administração pública e seus agentes, mediante:

a) o envolvimento e o comprometimento dos servidores com os objetivos de seu órgão ou unidade de lotação;

b) a oferta de oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, associadas a critérios transparentes de reconhecimento por parte da administração."

Art. 5º Reconhece como ações de Governo para valorização de servidores:

§1º Escola de Governo, que tem como objetivo promover cursos e capacitações para os servidores, em diversas esferas, para melhoria do serviço público prestado à sociedade;

I - as atividades da Escola de Governo serão conduzidas pela Secretaria de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças e de Governo, podendo ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

§2º Banco de Talentos, que tem como objetivo o gerenciamento do conjunto de conhecimentos e habilidades dos servidores públicos efetivos. É um processo unicamente de conhecimento, que visa o melhor aproveitamento do servidor, mediante critérios, considerando a experiência profissional, o conhecimento adquirido e as habilidades desenvolvidas pelo servidor:

I - A chamada, bem como a publicação do resultado, do Banco de Talentos será realizada 01 (uma) vez por ano, em intervalos menores, quando a administração pública julgar necessária, por meio de edital específico.

II - As atividades do Banco de Talentos serão conduzidas pelas secretarias de Administração, Gestão de Pessoas e de Finanças e de Governo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 08 de junho de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

DECRETO Nº 160/2018

Publicação Nº 143529

DECRETO Nº 160/2018

Concede o benefício previdenciário de aposentadoria especial de professor, com proventos integrais, à servidora Márcia Souza da Silva.

PO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE E A GERENTE DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição que lhes confere o artigo 53, inciso V, da Lei Municipal nº 1.595/2001, e de acordo com o que dispõe o artigo 160, inciso I, alínea "e", da Lei Municipal nº 1.596/2001, o artigo 6º, incisos I, II, III e IV, e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 19 da Lei nº 1.595, de 28/12/2001, e ainda conforme Processo IPREVI nº 91/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora MÁRCIA SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor A-III, matrícula funcional nº 050849-01, aposentadoria especial de professor, com proventos integrais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viana - ES, 29 de junho de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

MARIA DA PENHA LOPES SOARES ROCHA

Diretora Presidente do IPREVI

ADELEIA RUFINO

Gerente de Benefícios do IPREVI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PRE-GÃO ELETRÔNICO SRP Nº 058/2018

Publicação Nº 143454

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico

SRP nº 058/2018

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2018,